

Política

CONSTITUINTE

O SUPREMO ESTÁ MUDANDO

O fim de uma herança do "pacote de abril" do ex-presidente Geisel: na nova Constituição, o Supremo Tribunal Federal não pode mais avocar causas processadas perante outros juízos.

A sessão de ontem da Constituinte decidiu que o Supremo Tribunal Federal ficará sem a faculdade que lhe foi conferida pelo chamado "pacote de abril" — baixado quando o Congresso Nacional foi fechado, no governo Geisel — de avocar causas processadas perante quaisquer juízos e o direito de propor ação de inconstitucionalidade deixará de ser atribuição exclusiva do procurador-geral da República.

Uma das poucas alterações incidiu justamente no caso da advocacia. A Comissão de Sistematização retirara essa faculdade do STF, mas o Centrão a restabeleceu. Por isso, o deputado Plínio Arruda Sampaio (PT-SP), com apoio de mais de 187 parlamentares, pediu essa votação em separado: "Essa faculdade do STF deveria chamar-se 'pinçatória'. Seria como se houvesse uma consciência lúcida, acima do normal que, vendo que algum juiz estivesse por fazer uma estupidez, chupasse ou pinçasse a causa para decidí-la com notável sabedoria. Um dispositivo como esse não existe em Constituição nenhuma do mundo. Nem no Chile de Pinochet. Essa ideia surgiu no Brasil, pela primeira vez, naquele projeto de reforma do Judiciário que o Congresso se recusou a aprovar e por isso foi fechado".

Os ministros integrantes do Supremo Tribunal Federal continuarão a ser indicados pelo presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria do Senado Federal. Ontem, a Constituinte rejeitou que os integrantes do Tribunal fossem indicados pelos três Poderes, deixando de aprovar emenda de autoria do relator-adjunto Nelson Jobim, que previa forma diferente de provimento.

A emenda do deputado gaúcho recebeu apenas 196 votos favoráveis, contra 232 e três abstenções, não alcançando sequer o quórum mínimo de 280 constituintes. Embora prejudicada, a proposta é considerada derrotada. Ela previa que, após audiência pública e aprovação pelo Senado, por voto de dois terços de seus membros, os ministros seriam nomeados pelo presidente da República, sendo que quatro indicados por ele próprio; quatro, pelo voto secreto da maioria absoluta da Câmara; e três pelo Supremo Tribunal Federal, dentre magistrados de carreira.

Sem exclusividade

Entre as novidades aprovadas está a questão da ação de inconstitucionalidade. Durante o regime autoritário, o procurador-geral da República ficou com a atribuição exclusiva de propô-la. Quem quisesse, hoje, impugnar qualquer ato por inconstitucionalidade tem de pedir ao procurador-geral que faça a devida representação junto ao STF. Ele é livre para fazê-lo ou não. Pelo que ficou ontem aprovado, poderão promover essa ação o presidente da República, as Mesas da Câmara, do Senado ou da Assembleia Legislativa, governador de Estado, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, partido político com representação no Congresso Nacional, o procurador-geral da República, e as entidades de classe de âmbito nacional.

Um novo Superior

O Superior Tribunal de Justiça criado pela Constituinte foi defendido pelos deputados Bonifácio de Andrada (PDS-MG) e Nelson Jobim (PMDB-RS). Com a alteração, o Supremo passou a ser uma Corte Constitucional, cuidando apenas de problemas afetos à Constituição, enquanto ao novo Superior Tribunal de Justiça, que substituirá o atual Tribunal Federal de Recursos, ficarão afetas as leis federais que não dizem respeito às questões militares, trabalhistas e eleitorais.

O deputado Nelson Jobim considerou o novo tribunal necessário, porque servirá para agilizar os trabalhos. Bonifácio de Andrada concordou com ele e explicou que será uma inovação de ampla repercussão na vida judiciária, pois permitirá a racionalização do funcionamento da Justiça em uma área que se encontrava descoordenada.

De acordo com o texto aprovado o Superior Tribunal de Justiça será composto de 33 ministros, nomeados pelo presidente da República, dentre brasileiros com mais de 35 anos e menos de 65 anos, e depois de aprovada a escolha pelo Senado. Um terço dos ministros será escolhido entre juizes dos Tribunais Regionais Federais e um terço entre desembargadores dos Tribunais de Justiça, indicados em lista tripla. O outro será escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.



Momento da sobrecarga: 99 dispositivos votados.

O painel entra em pane: é muita votação.

O deputado Ulysses Guimarães disse ontem que o problema apresentado pelo computador deve ter sido fruto da sobrecarga de votações que tem ocorrido praticamente a cada quinze minutos. Segundo Ulysses Guimarães, a pane do computador não atrasou os trabalhos da Constituinte porque, até o momento em que apresentou o problema, já haviam sido votadas 99 disposições, nas duas sessões realizadas, mais do que o dobro previsto pelo calendário estabelecido. O presidente da Constituinte disse estar confiante no cumprimento do cronograma e conclusão do primeiro turno de votações em meados de maio, se novos problemas não ocorrerem.

Ulysses Guimarães salientou que o problema apresentado pelo computador foi apenas em parte do sistema, prejudicando as votações nos postos avulsos. "Foi lamentável mas isto acontece com qualquer máquina, seja ela um avião, uma máquina de escrever ou um computador", desabafou. Para ele, o motivo da sobrecarga foram as sucessivas votações, realizadas em velocidade muito grande. Ele justificou que tal problema não aconteceria antes, durante os trabalhos de Sistematização, porque eram poucos os constituintes. "Agora, com 450-500 parlamentares votando de 15 em 15 minutos, é evidente que este tipo de defeito possa acontecer", concluiu.

Um defeito no painel eletrônico de vo-

Ulysses arrisca: tudo pronto em maio.

Bastante entusiasmado com o quórum obtido ontem em plenário — mais de 450 constituintes presentes — o deputado Ulysses Guimarães arriscou-se a anunciar que o primeiro turno de votações deverá ser concluído nas primeiras semanas de maio e a promulgação da Carta, possivelmente, ocorrerá no final de maio ou início de junho, se o calendário continuar a ser cumprido com o rigor desta semana.

Após o primeiro dia de votação intensa, com os trabalhos iniciados às 9h30, Ulysses Guimarães disse não ver nada de novo no horário de trabalho que implantou. Para ele, estar cumprindo a sua obrigação, fazendo o que gosta, "é um tônico, uma vitamina".

Ulysses disse também que continua "estudando as possíveis sanções a serem aplicadas a senadores e deputados faltosos, por não querer tomar decisões precipitadas que criem novo problema em vez de resolver o atual. Não é fácil. Há muitas implicações".

Mas os trabalhos, previstos para serem realizados inclusive durante o final de semana, deverão ser suspensos amanhã, às 14 horas, por causa das convenções regionais do PFL. O deputado Ulysses Guimarães só deverá anunciar a sua decisão hoje. Ontem,

entretanto, aos ser procurado pelo senador Marco Maciel, presidente do PFL, disse-lhe que poderia liberar os parlamentares na sexta-feira à tarde, após o término das votações, "por ser um dever legal, mas com a obrigação de estarem aqui de volta na segunda-feira, para o reinício dos trabalhos a partir das 14h30".

Segundo Ulysses Guimarães, os constituintes estão compreendendo que precisam vir votar porque há uma pressão muito grande nos Estados, nas ruas e até mesmo em suas próprias casas. Ele lembrou que "com a presença plena ou quase plena dos parlamentares e possível aceleração dos trabalhos vencendo, inclusive, os temas polêmicos, mesmo porque as decisões da Assembleia Nacional Constituinte tem que ser representativas, em sua plenitude".

Indagado sobre qual seria a fórmula da "pólvora" que ele teria encontrado para levar os constituintes a Brasília, Ulysses, em tom de brincadeira, respondeu: "Esperem. Não vou falar nada sobre isso agora, mesmo porque pólvora não estraga, não é mercadoria preciosa". Para Ulysses, os trabalhos estão caminhando a um ritmo bastante acelerado principalmente porque está havendo compreensão dos parlamentares no encaminhamento das votações, o que ele considera "bastante estimulante".

Conselho Nacional de Justiça: vai começar a briga.

É hoje um dos itens mais polêmicos do capítulo do Poder Judiciário começa a ser votado na Constituinte — a criação do Conselho Nacional de Justiça. O Conselho prevê o controle das atividades administrativas e o desempenho das funções funcionais do Judiciário e do Ministério Público. A briga é feita, com os lobbies no meio: alguns constituintes defendem a imediata supressão do artigo 151 do projeto, outros querem tornar automática a criação do Conselho.

O texto da Sistematização, porém, estabelece que caberá à legislação ordinária defender e organizar o funcionamento do Conselho. Mas existem outras propostas que dão ao Congresso poderes para escolher os integrantes. Apesar da grande expectativa, a votação de hoje começa pela seção 5 do artigo 136, que trata dos tribunais e juizes do Trabalho. Em seguida, serão votados os Tribunais Superior Militar e Eleitoral. E só então começa a discussão sobre o Conselho Nacional de Justiça.

A OAB, PELO CONSELHO.

A criação do Conselho Nacional de Justiça, como um órgão fiscalizador das atividades administrativas do Poder Judiciário, foi defendida, ontem, em nota oficial, pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), diante da ameaça de que os constituintes possam ceder às pressões do lobby do Judiciário e retirar a proposta do projeto de Constituição em votação.

Desde que saiu das comissões técnicas, a proposta de criação do Conselho Nacional de Justiça vem sofrendo pressões que contribuíram para distorcer o seu sentido original. Dessa forma, até mesmo a composição do conselho, que constava do projeto, saiu, ficando agora para a lei ordinária a sua composição, caso a ideia do conselho seja aprovada pela Constituinte.

"Atualmente, a correção dos atos praticados pelos magistrados é feita por órgãos internos da própria Magistratura. Esse tipo de controle vem-se demonstrando

absolutamente insatisfatório em todas as comarcas do Brasil, das pequenas às grandes, em primeira e em segunda instância", afirma a nota da OAB, divulgada pelo presidente nacional da entidade, Mário Thomaz Bastos.

A nota afirma ainda que é justamente devido à falta de um melhor controle sobre o Judiciário que a OAB defende a criação do Conselho Nacional de Justiça: "O que se pretende, à semelhança do que acontece nas democracias mais adiantadas, não é exercer controle sobre o conteúdo da prestação jurisdicional, das sentenças e dos acordos, mas o controle da atividade administrativa do Judiciário. E preciso que os juizes cumpram as regras legais a que estão adstritos, como, por exemplo, as que dizem respeito aos prazos processuais." A nota da OAB diz em seu final que "numa democracia não pode haver poder sem controle, mesmo porque poder sem controle tende para o abuso do poder".

OS MAGISTRADOS, CONTRA.

O presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros, Odyr Porto, afirmou ontem que o Poder Judiciário não necessita de um órgão de controle externo, como quer a Ordem dos Advogados do Brasil com a criação do Conselho Nacional de Justiça, porque os Tribunais de Contas, da União e dos Estados, já exercem o controle das atividades administrativas e financeiras dos poderes do Estado. Porto contesta a posição do presidente do Conselho Federal da OAB, Márcio Thomaz Bastos, de que o Conselho Nacional de Justiça seria uma contrapartida à autonomia financeira e administrativa concedida ao Judiciário na nova Constituição, ressaltando que o controle da atividade funcional do juiz é incompatível com a sua independência.



Odyr Porto

Odyr Porto, que se encontra em Brasília acompanhando a votação do capítulo do Poder Judiciário, lembra que durante o regime militar houve uma tentativa de se vincular a Ordem dos Advogados ao Ministério do Trabalho: "Naquela ocasião o Judiciário entendeu que a OAB deveria ser independente e não permitiu que esse vínculo ocorresse".

O presidente da Associação considera muito perigoso a Assembleia Nacional Constituinte copiar um modelo europeu, tentando adaptá-lo à realidade brasileira. "Recentemente a França deu mostras de que esse sistema é falho. O juiz Jean Pierre Michau foi afastado de um processo envolvendo políticos exatamente por a OAB estar propondo para o Brasil".

Hoje, segundo Odyr Porto, deverá ser o dia "D" da votação do Judiciário, quando o plenário deverá definir se os juizes brasileiros continuarão ou não independentes. Além de Porto, representantes de associações de magistrados de todo o País estão em Brasília protestando contra a criação do Conselho Nacional de Justiça.

O Paraná trabalha pelo próximo tema: reforma tributária.

Aprovar o texto da Comissão de Sistematização no que se refere à reforma tributária, fazendo apenas alguns reparos. Essa distribuição de uma cartilha aos 559 membros da Assembleia Constituinte.

A iniciativa visa a dar subsídios aos constituintes para que eles saibam do que pode beneficiar os estados e os municípios por técnicos especializados em tributos e cálculos desses técnicos. Segundo o texto da Sistematização, com as alterações sugeridas pela cartilha, devem proporcionar um aumento de arrecadação de 20% aos municípios.

A cartilha traz uma análise de cada um dos 20 artigos que tratarão da questão tri-

butária, tratando inclusive de parágrafos, incisos e alíneas. Assim, são frequentes exigências afirmando que tal artigo do texto "reparem" ou então que "a melhor proposta" em determinado ponto é a do Centrão.

Um dos pontos em que o governo do exemplo, é a supressão de uma alínea do artigo 154 do projeto da Sistematização. A emenda do constituinte Jovani Masini (PMDB-PR) que pede a supressão dessa alínea, que proíbe a tributação da energia elétrica produzida em um Estado e consumo do Paraná é tributada a energia, uma vez que o Estado é um grande exportador — somente a Hidrelétrica de Itaipu tem 95% da sua produção consumida em São Paulo.

Aprovado

<p>Artigo 119. O Poder Judiciário compreende os seguintes órgãos:</p> <p>§ 1º O Supremo Tribunal Federal, composto de 11 ministros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e três estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 2º O Conselho Nacional de Justiça, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 3º O Superior Tribunal de Justiça, composto de 33 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo 11 brasileiros e 22 estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 4º O Conselho Nacional de Recursos Federais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 5º O Conselho Nacional de Recursos Estaduais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 6º O Conselho Nacional de Recursos Municipais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p>	<p>Artigo 120. O Poder Judiciário compreende os seguintes órgãos:</p> <p>§ 1º O Supremo Tribunal Federal, composto de 11 ministros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e três estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 2º O Conselho Nacional de Justiça, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 3º O Superior Tribunal de Justiça, composto de 33 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo 11 brasileiros e 22 estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 4º O Conselho Nacional de Recursos Federais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 5º O Conselho Nacional de Recursos Estaduais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 6º O Conselho Nacional de Recursos Municipais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p>	<p>Artigo 121. O Poder Judiciário compreende os seguintes órgãos:</p> <p>§ 1º O Supremo Tribunal Federal, composto de 11 ministros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e três estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 2º O Conselho Nacional de Justiça, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 3º O Superior Tribunal de Justiça, composto de 33 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo 11 brasileiros e 22 estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 4º O Conselho Nacional de Recursos Federais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 5º O Conselho Nacional de Recursos Estaduais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 6º O Conselho Nacional de Recursos Municipais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p>	<p>Artigo 122. O Poder Judiciário compreende os seguintes órgãos:</p> <p>§ 1º O Supremo Tribunal Federal, composto de 11 ministros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e três estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 2º O Conselho Nacional de Justiça, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 3º O Superior Tribunal de Justiça, composto de 33 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo 11 brasileiros e 22 estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 4º O Conselho Nacional de Recursos Federais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 5º O Conselho Nacional de Recursos Estaduais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 6º O Conselho Nacional de Recursos Municipais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p>	<p>Artigo 123. O Poder Judiciário compreende os seguintes órgãos:</p> <p>§ 1º O Supremo Tribunal Federal, composto de 11 ministros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e três estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 2º O Conselho Nacional de Justiça, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 3º O Superior Tribunal de Justiça, composto de 33 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo 11 brasileiros e 22 estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 4º O Conselho Nacional de Recursos Federais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 5º O Conselho Nacional de Recursos Estaduais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 6º O Conselho Nacional de Recursos Municipais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p>	<p>Artigo 124. O Poder Judiciário compreende os seguintes órgãos:</p> <p>§ 1º O Supremo Tribunal Federal, composto de 11 ministros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e três estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 2º O Conselho Nacional de Justiça, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 3º O Superior Tribunal de Justiça, composto de 33 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo 11 brasileiros e 22 estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 4º O Conselho Nacional de Recursos Federais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 5º O Conselho Nacional de Recursos Estaduais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 6º O Conselho Nacional de Recursos Municipais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p>	<p>Artigo 125. O Poder Judiciário compreende os seguintes órgãos:</p> <p>§ 1º O Supremo Tribunal Federal, composto de 11 ministros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e três estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 2º O Conselho Nacional de Justiça, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 3º O Superior Tribunal de Justiça, composto de 33 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo 11 brasileiros e 22 estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 4º O Conselho Nacional de Recursos Federais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 5º O Conselho Nacional de Recursos Estaduais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 6º O Conselho Nacional de Recursos Municipais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p>	<p>Artigo 126. O Poder Judiciário compreende os seguintes órgãos:</p> <p>§ 1º O Supremo Tribunal Federal, composto de 11 ministros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e três estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 2º O Conselho Nacional de Justiça, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 3º O Superior Tribunal de Justiça, composto de 33 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo 11 brasileiros e 22 estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 4º O Conselho Nacional de Recursos Federais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 5º O Conselho Nacional de Recursos Estaduais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 6º O Conselho Nacional de Recursos Municipais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p>	<p>Artigo 127. O Poder Judiciário compreende os seguintes órgãos:</p> <p>§ 1º O Supremo Tribunal Federal, composto de 11 ministros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e três estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 2º O Conselho Nacional de Justiça, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 3º O Superior Tribunal de Justiça, composto de 33 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo 11 brasileiros e 22 estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 4º O Conselho Nacional de Recursos Federais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 5º O Conselho Nacional de Recursos Estaduais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 6º O Conselho Nacional de Recursos Municipais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p>	<p>Artigo 128. O Poder Judiciário compreende os seguintes órgãos:</p> <p>§ 1º O Supremo Tribunal Federal, composto de 11 ministros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e três estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 2º O Conselho Nacional de Justiça, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 3º O Superior Tribunal de Justiça, composto de 33 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo 11 brasileiros e 22 estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 4º O Conselho Nacional de Recursos Federais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 5º O Conselho Nacional de Recursos Estaduais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 6º O Conselho Nacional de Recursos Municipais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p>	<p>Artigo 129. O Poder Judiciário compreende os seguintes órgãos:</p> <p>§ 1º O Supremo Tribunal Federal, composto de 11 ministros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e três estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 2º O Conselho Nacional de Justiça, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 3º O Superior Tribunal de Justiça, composto de 33 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo 11 brasileiros e 22 estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 4º O Conselho Nacional de Recursos Federais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 5º O Conselho Nacional de Recursos Estaduais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 6º O Conselho Nacional de Recursos Municipais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p>	<p>Artigo 130. O Poder Judiciário compreende os seguintes órgãos:</p> <p>§ 1º O Supremo Tribunal Federal, composto de 11 ministros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e três estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 2º O Conselho Nacional de Justiça, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 3º O Superior Tribunal de Justiça, composto de 33 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo 11 brasileiros e 22 estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 4º O Conselho Nacional de Recursos Federais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 5º O Conselho Nacional de Recursos Estaduais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 6º O Conselho Nacional de Recursos Municipais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p>	<p>Artigo 131. O Poder Judiciário compreende os seguintes órgãos:</p> <p>§ 1º O Supremo Tribunal Federal, composto de 11 ministros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e três estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 2º O Conselho Nacional de Justiça, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 3º O Superior Tribunal de Justiça, composto de 33 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo 11 brasileiros e 22 estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 4º O Conselho Nacional de Recursos Federais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 5º O Conselho Nacional de Recursos Estaduais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 6º O Conselho Nacional de Recursos Municipais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p>	<p>Artigo 132. O Poder Judiciário compreende os seguintes órgãos:</p> <p>§ 1º O Supremo Tribunal Federal, composto de 11 ministros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e três estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 2º O Conselho Nacional de Justiça, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 3º O Superior Tribunal de Justiça, composto de 33 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo 11 brasileiros e 22 estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 4º O Conselho Nacional de Recursos Federais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 5º O Conselho Nacional de Recursos Estaduais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 6º O Conselho Nacional de Recursos Municipais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p>	<p>Artigo 133. O Poder Judiciário compreende os seguintes órgãos:</p> <p>§ 1º O Supremo Tribunal Federal, composto de 11 ministros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e três estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 2º O Conselho Nacional de Justiça, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 3º O Superior Tribunal de Justiça, composto de 33 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo 11 brasileiros e 22 estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 4º O Conselho Nacional de Recursos Federais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 5º O Conselho Nacional de Recursos Estaduais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 6º O Conselho Nacional de Recursos Municipais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p>	<p>Artigo 134. O Poder Judiciário compreende os seguintes órgãos:</p> <p>§ 1º O Supremo Tribunal Federal, composto de 11 ministros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e três estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 2º O Conselho Nacional de Justiça, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 3º O Superior Tribunal de Justiça, composto de 33 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo 11 brasileiros e 22 estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 4º O Conselho Nacional de Recursos Federais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 5º O Conselho Nacional de Recursos Estaduais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 6º O Conselho Nacional de Recursos Municipais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p>	<p>Artigo 135. O Poder Judiciário compreende os seguintes órgãos:</p> <p>§ 1º O Supremo Tribunal Federal, composto de 11 ministros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e três estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 2º O Conselho Nacional de Justiça, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 3º O Superior Tribunal de Justiça, composto de 33 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo 11 brasileiros e 22 estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 4º O Conselho Nacional de Recursos Federais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 5º O Conselho Nacional de Recursos Estaduais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 6º O Conselho Nacional de Recursos Municipais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p>	<p>Artigo 136. O Poder Judiciário compreende os seguintes órgãos:</p> <p>§ 1º O Supremo Tribunal Federal, composto de 11 ministros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e três estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 2º O Conselho Nacional de Justiça, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 3º O Superior Tribunal de Justiça, composto de 33 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo 11 brasileiros e 22 estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 4º O Conselho Nacional de Recursos Federais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 5º O Conselho Nacional de Recursos Estaduais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 6º O Conselho Nacional de Recursos Municipais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p>	<p>Artigo 137. O Poder Judiciário compreende os seguintes órgãos:</p> <p>§ 1º O Supremo Tribunal Federal, composto de 11 ministros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e três estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 2º O Conselho Nacional de Justiça, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 3º O Superior Tribunal de Justiça, composto de 33 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo 11 brasileiros e 22 estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 4º O Conselho Nacional de Recursos Federais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 5º O Conselho Nacional de Recursos Estaduais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 6º O Conselho Nacional de Recursos Municipais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p>	<p>Artigo 138. O Poder Judiciário compreende os seguintes órgãos:</p> <p>§ 1º O Supremo Tribunal Federal, composto de 11 ministros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e três estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 2º O Conselho Nacional de Justiça, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 3º O Superior Tribunal de Justiça, composto de 33 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo 11 brasileiros e 22 estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 4º O Conselho Nacional de Recursos Federais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 5º O Conselho Nacional de Recursos Estaduais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 6º O Conselho Nacional de Recursos Municipais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p>	<p>Artigo 139. O Poder Judiciário compreende os seguintes órgãos:</p> <p>§ 1º O Supremo Tribunal Federal, composto de 11 ministros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e três estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 2º O Conselho Nacional de Justiça, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 3º O Superior Tribunal de Justiça, composto de 33 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo 11 brasileiros e 22 estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 4º O Conselho Nacional de Recursos Federais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 5º O Conselho Nacional de Recursos Estaduais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p> <p>§ 6º O Conselho Nacional de Recursos Municipais, composto de 15 membros nomeados pelo Presidente da República, sendo oito brasileiros e sete estrangeiros de nacionalidade distinta, sendo um deles escolhido dentre advogados e membros do Ministério Público.</p>	<p></p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---------